



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL  
EST. DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO EM 11 / 11 / 1977

LEI Nº 143

REG. LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

JORNAL 535- T. CIDADE

**SÚMULA:** - Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

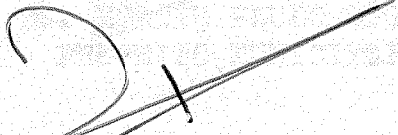
**Art. 1º)** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 350.000,00 (trescentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado/ a aquisição de um terreno Urbano com a área de 9.360,00m<sup>2</sup> (nove mil / trescentos e sessenta metros quadrados) constituída por parte da QUADRA Nº 16, com o fim específico da construção da Estação Rodoviária, e com a seguinte classificação:

16000000-Transporte  
16880000-Transporte Rodoviário  
16885360-Serviços de Transportes Rodoviário  
16885361-Aquisição de terreno para construção  
da Estação Rodoviária.  
4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL  
4.2.0.0 -Inversões Financeiras  
4.2.1.0 -Aquisição de Imóveis  
1. -Aquisição de Terreno, .....Cr\$ 350.000,00

**Art. 2º)** - Como fonte de recurso para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada igual importância proveniente do cancelamento total ou parcial de dotações, nos termos do artigo 43, / § 1º, ítem III da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 30 de novembro de 1.977.

  
Dr. MOACYR PAULO SEGAL  
PREFEITO MUNICIPAL

  
BENEDITO FERRI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO